

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO n. 01/2013/CONSU

Cria o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Mestrado Profissional, com área de concentração: Gestão, Educação e Cuidado na Saúde.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, tendo em vista manifestação favorável da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e *ad referendum* do Colegiado Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Mestrado Profissional, área de concentração: Gestão, Educação e Cuidado na Saúde.

Art. 2º - O Mestrado terá a seguinte estruturação básica:

- a) 10 (dez) vagas semestrais.
- b) Duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação de, no máximo, 06 (seis) meses.
- c) 35 (trinta e cinco) créditos mínimos, sendo 19 (dezenove) de disciplinas obrigatórias, 04 (quatro) destinados à elaboração de dissertação e 12 (doze) em disciplinas eletivas. Dos 12 (doze) créditos, 08 (oito) em disciplinas e 04 (quatro) em atividades complementares discriminadas no Regulamento Interno do Programa.

d) Exame de proficiência em língua inglesa.

e) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Art. 3º - O Estágio de Docência corresponderá a 02 (dois) créditos.

Parágrafo único - Todos os alunos regularmente matriculados no PPGCS poderão desenvolver o Estágio de Docência.

Art. 4º - A implementação e o início do Programa estará subordinado à recomendação do mesmo pela CAPES.

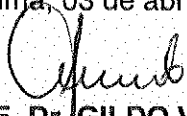
Art. 5º - O Programa de Mestrado terá suas diretrizes e normas de organização especificada em Regulamento próprio aprovado pelo CONSU.

Art. 6º - O projeto ficará sob a guarda da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Parágrafo único - Caberá a PROPEX, em conjunto com a Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNA SAU, a supervisão e acompanhamento institucional do programa.


Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 03 de abril de 2013.



**PROF. Dr. GILDO VOLPATO**  
**PRÉSIDENTE DO CONSU**

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 11/04/2013.



**PROF. Dr. GILDO VOLPATO**  
**PRÉSIDENTE DO CONSU**